



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, de São Lourenço do Oeste, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, com sede no Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Mauro De Nadal



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>SÃO LOURENÇO DO OESTE</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
149º Grupo de Escoteiros Bracatinga	
.....	.....

(NR)”

Sala das Sessões,

  
Deputado Mauro De Nadal



## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, de São Lourenço do Oeste, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o 149º Grupo de Escoteiros Bracatinga, de São Lourenço do Oeste, tem por finalidade propiciar a educação não formal em sua localidade, valorizando o desenvolvendo de projetos que contribuam com o equilíbrio ambiental e com o desenvolvimento do propósito do Escotismo, junto às crianças e aos jovens do Brasil, na forma estabelecida pelo documento "Princípios, Organização e Regras – P.O.R." e pelo Projeto Educativo da UEB, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Deputado Mauro De Nadal

